



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - DNIT
SAN - Quadra 03 - Bloco "A" - Edifício Núcleo dos Transportes - 3º Andar
Tel.: (61) 3315-4350/3315-4351 - CEP 70.040-902

PORTARIA PFE/DNIT/Nº 00016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O PROCURADOR-GERAL DA PFE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 31, incisos III e V do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, c/c o artigo 31, IX da Portaria PGF nº 172, de 21 de março de 2016, e

CONSIDERANDO a criação da Superintendência Regional no Estado do Amapá, por meio da Resolução nº 17 de 28 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que até o momento a Procuradoria-Geral Federal-PGF não disponibilizou Procurador para compor o quadro da PFE/DNIT/AP;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento diuturno e adoção das providências judiciais céleres, hábeis a preservação dos interesses da Autarquia.


RESOLVE:

Art. 1º AVOCAR para a PFE/DNIT/SEDE a representação extrajudicial, inclusive as respectivas atividades de consultoria de matéria meio e matéria finalística, bem como o assessoramento jurídico da Superintendência Regional no Estado do Amapá.

Art. 2º A atuação da PFE/DNIT/SEDE não exclui a atuação dos Órgãos de Execução da Procuradoria-Geral Federal responsáveis pela representação judicial do DNIT, conforme Portaria PGF nº 530, de 13 de julho de 2007.

Art. 3º A avocação durará até a nomeação de Procurador Federal para assunção da PFE/DNIT/AP ou a critério do Procurador-Geral da PFE/DNIT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JULIO CÉSAR BARBOSA MELO

Procurador-Geral
PFE/DNIT

